



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA^(IA)

Ref. - Dispensa Eletrônica nº 009/2024
Processo nº 14/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de cestas natalinas destinadas à distribuição aos servidores do CIVAP SAÚDE, conforme descritivos e quantitativos abaixo descritos:

1.2. Quantitativos estimados para a contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.
1	CESTA NATALINA, CONTENDO: • 1 PANETTONE 400G; • 1 AMEIXA SECA 200G S/ CAROÇO; • 1 CASTANHA PARÁ 150G S/ CASCA; • 1 BOMBOM 251G; • 1 GOIABADA 300G; • 1 AZEITONA VERDE COM CAROÇO - VIDRO 500G; • 1 PÊSSEGO CALDA GB 450G; • 1 SUCO UVA INTEGRAL 1,5 LITRO; e • 1 CAIXA DECORATIVA NATALINA	104

MARCAS DE REFERÊNCIA UTILIZADAS NA PESQUISA DE PREÇOS: BAUDUCCO, FORTITALIA, NESTLÉ, NIDA.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.4. A entrega, em lote único, deverá ser entregue (cesta montada) até o dia 16 (dezesesseis) de dezembro de 2024, impreterivelmente.

1.5. A contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho.

1.6. O regime de execução do objeto será por empreitada por preço unitário de cesta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de cestas natalinas é uma necessidade fundamental para promover o bem-estar e a valorização dos funcionários públicos que atuam em prol do desenvolvimento da região.

O Natal é uma época de celebração e confraternização, onde a troca de presentes e gestos de gratidão são comuns. Neste contexto, a distribuição de cestas natalinas se apresenta como uma forma de reconhecimento pelo trabalho desempenhado ao longo do ano, além de promover a integração e a motivação da equipe.

Essa ação, além de ser uma prática comum em diversas instituições públicas e privadas, contribui para estreitar os laços entre os colaboradores, fortalecendo o espírito de equipe e promovendo um ambiente de trabalho mais harmonioso e colaborativo.

Além disso, a distribuição das cestas natalinas permite que os servidores e suas famílias desfrutem de um momento especial e festivo, proporcionando uma experiência positiva que reflete no desempenho e na satisfação no trabalho.

Sob a perspectiva do interesse público, a presente contratação se justifica pela valorização dos funcionários públicos, pela promoção do bem-estar e da integração da equipe, além de ser uma forma de incentivar e reconhecer o trabalho árduo e dedicado de cada servidor em prol do desenvolvimento da região.

Dessa forma, investir na aquisição e distribuição de cestas natalinas aos servidores do CIVAP SAÚDE é uma medida importante e necessária para fortalecer os vínculos e promover um ambiente de trabalho mais acolhedor e motivador.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. Estão descritas no Estudo Técnico Preliminar.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do CIVAP SAÚDE e irá onerar a rubrica: Centro de Custo (4), ficha 4-3.3.90.30, Desdobro 07.

5. UNIDADE FISCALIZADORA

5.1. A fiscalização caberá ao Setor de Recursos Humanos do CIVAP SAÚDE ou substituto legal.

5.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento do objeto, inclusive observância quanto às especificações previstas.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto da contratação deverá ser entregue na sede do CIVAP SAÚDE, situado na Via Chico Mendes, 65, no município de Assis-SP, com custas sob responsabilidade do fornecedor contratado. A entrega, em lote único, deverá ocorrer até o dia 16 (dezesseis) de dezembro, mediante após o recebimento da autorização de fornecimento ou documento semelhante expressamente indicado pelo contratante.

6.2. Verificada a não-conformidade de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.3. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

6.4. Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 13.144/2021.

6.5. Será desclassificada a proposta que, após a fase de lances e de negociação, apresentar preço final superior aos preços praticados pelo mercado conforme pesquisa de preços que antecedeu a expedição do edital (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

7.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.144/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o CIVAP e a contratada devem ser realizadas por escritos sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

8.2. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste termo de referência.

8.3. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

8.4. O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de depósito bancário em conta-corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.5. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.6. Para a efetivação do pagamento, o fornecedor deverá apresentar as certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), certidões negativas de tributos e contribuições federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e certidões negativas de tributos municipais e estaduais.

8.6.1. É facultado ao contratante consulta dessas regularidades nos sítios eletrônicos respectivos.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta na modalidade de Dispensa Eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

9.2. A empresa proponente deverá especificar: Preço unitário da cesta natalina, conforme composição definida no item 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO deste TR, devendo estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à execução do objeto.

9.3. Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos.

Habilitação jurídica

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020.

9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples, ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

9.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.13. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.42/1943.

9.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual, Distrital ou Municipal) do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

9.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Documentação Complementar

9.16. Declarações gerais, conforme modelo do Anexo I.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado (total) da contratação é de **R\$ 12.846,08** (doze mil e oitocentos e quarenta e seis reais e oito centavos).

10.2. A despesa decorrente desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Consórcio, e irá onerar a rubrica descrita no item 4. ORÇAMENTO ESTIMADO deste TR.

11. OBRIGAÇÕES

11.1. Caberá à Contratada:

11.1.1. Efetuar a entrega dos itens previstos no objeto da presente licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.

11.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes aos itens previsto no objeto da presente licitação, incluindo substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72H (setenta e duas horas).

11.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

11.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.1.7. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante. Fornecer materiais esportivos no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.1.8. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos itens previstos no objeto da presente licitação, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.1.9. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.1.10. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos itens previstos no objeto da presente licitação, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE Contratante obriga-se a:

11.2.1. Receber provisoriamente os itens previstos no objeto da presente licitação, disponibilizando local, data e horário.

11.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

11.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.



11.2.4. Efetuar o pagamento à contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.

11.2.5. Conferir o fornecimento dos itens, embora a contratada seja a única e responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

11.2.6. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste termo.

11.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado.

11.2.8. Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer os itens dentro das normas estabelecidas.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este Termo de Referência se completa com o Estudo Técnico Preliminar.

Assis, 22 de novembro de 2024.

Antonio Ivani Mazarin
CPF nº 249.348.878-49

Ida Franzoso de Souza
CPF nº 132.578.358-76

Dominique Vitória Volpe de Souza
CPF nº 439.316.068-13